



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **JUSTIFICATIVA - PL 0859/2017**

A presente Lei pretende assegurar que idosos e pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, abrangendo ainda seus parentes de primeiro grau, tenham a tramitação de seus processos administrativos em caráter de urgência, dentro do Município de São Paulo.

Atualmente, apesar da necessidade de maior celeridade em seus processos por motivos de saúde, idosos e pessoas com deficiência enfrentam longas esperas para resolutividade de seus requerimentos, o que precisa ser revertido para que haja maior equilíbrio e justiça social ao acesso às políticas públicas municipais.

Segundo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2010, a população de pessoas idosas na cidade de São Paulo era de 1.339.778 e a de pessoas com deficiência de 2.759.004, um contingente robusto, justificando assim a relevância da Lei.

Por isso, peço aos Nobres Pares a aprovação deste importante projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/12/2017, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).